



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2009

"Dá nova redação ao Artigo 111 e parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Artigo 111 e Parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 O Auxílio Alimentação no valor R\$ 163,86 (cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), será pago a todos os servidores do quadro efetivo e corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de junho."

"§ 1º As categorias: Nível Superior III (40 hs); Nível Superior III (20 hs); Nível Superior II; Nível Médio – Técnico Profissionalizante I; Nível Superior – Técnico Profissionalizante II; Nível Médio – Apoio Administrativo I; Nível Superior – Apoio Administrativo II; Nível Médio – Pessoal de Apoio II; Nível Superior – Pessoal de Apoio III; Nível Médio – Apoio Administrativo II; Nível Superior – Apoio Administrativo III; Nível Elementar – Profissões Práticas V; Nível Elementar – Profissões Práticas IV; Nível Elementar – Profissões Práticas III, receberá Auxílio Alimentação no valor R\$ 163,86 (cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)."

Art. 2º Os valores estabelecidos no Parágrafo primeiro, e no caput do art. 111 da Lei Complementar nº 03, de 23 de junho de 2004, serão pagos a partir do mês de janeiro de 2010, permanecendo inalterados os valores do auxílio alimentação vigentes, até o mês de dezembro de 2009, conforme Lei Complementar nº 18/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.010.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2.009; 26º Emancipação; 188º da República e 121º da Independência.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município